

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20230392

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ROD TRANSAMAZONICA SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 25.317.772/0001-82, representado pelo(a) Sr.(a) AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 586.519.772-04, residente na AV ANTÃO FERREIRA VALE 61 B, e de outro lado a firma G. DA SILVA LIMA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 63.853.725/0001-42, estabelecida à AV SÃO JOSE,43, CENTRO, Itaituba-PA, CEP 68180-080, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) GILDASIA DA SILVA LIMA, residente na AV SÃO JOSÉ, 43, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-000, portador do(a) CPF 338.811.622-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 014-2023-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010897	BETERRABA - Marca.: NACIONAL BETERRABA - Raiz característica, extra AA, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo "rede".	QUILO	300,00	6,150	1.845,00
010905	CENOURA - Marca.: NACIONAL CENOURA - Raiz característica, extra AA, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo "rede".	QUILO	300,00	8,120	2.436,00
010909	MAÇÃ NACIONAL - Marca.: NACIONAL MAÇÃ NACIONAL - Fruto de tamanho extra AA, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação para consumo imediato e que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem: caixas plásticas.	QUILO	400,00	7,650	3.060,00
011773	TOMATE - Marca.: REGIONAL TOMATE. Fruto característico, extra AA, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: caixa de papelão.	QUILO	500,00	7,990	3.995,00
012302	Macarrao tipo parafuso colorido pct 500g - Marca.: S AFRA MACARRÃO TIPO PARAFUSO COLORIDO: Especificação: Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	PACOTE	800,00	6,280	5.024,00
012307	BATATA PALHA 500G - Marca.: DU PARA BATATA PALHA - Especificação: Batata palha, contendo no mínimo 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	600,00	10,680	6.408,00
013237	CAFE EM PO 250G - Marca.: KIMIMO CAFE TORRADO E MOÍDO C/250GR - Especificação: Café torrado e moído, embalagem plástica de 250 gramas, de	PACOTE	3.000,00	7,370	22.110,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



017516	primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER. - Marca.: TRIGOLINE PACOTE	1.500,00	5,280	7.920,00
017550	BISCOITO CREAM CRACKER - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal (soja ou palma), sal, açúcar, extrato de malte, soro de leite em pó, fermento químico. Pode conter emulsificante, aromatizante e acidulantes e amido de milho. Deve conter na embalagem Livre de gordura trans. Peso líquido mínimo: pacotes de 360g CEBOLA. - Marca.: NACIONAL QUILO	500,00	5,790	2.895,00
017555	CEBOLA - Raiz característica, extra AA, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo "rede". BATATA INGLESA. - Marca.: NACIONAL QUILO	600,00	6,340	3.804,00
028063	BATATA INGLESA - Raiz característica, extra AA, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Embalagem: sacolas tipo "rede". Molho Shoyu 900ml - Marca.: DU PARA FRASCO	200,00	11,980	2.396,00
028068	Molho Shoyu. Dá cor e valoriza aparência das preparações. Excelente resultado em pratos quentes. Embalagem plástica de 1ª qualidade com 900 ml Torrada Levemente Salgadas- 320 gramas - Marca.: REG PACOTE IONAL	2.000,00	10,950	21.900,00
030048	Torrada Levemente Salgadas, crocante e leves. Pacote com 320 gramas Pimenta do reino moído 250g - Marca.: VERA PAZ PACOTE	200,00	10,230	2.046,00
030049	Pimenta do reino - Especificação: Embalagem com 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com Resolução 12/78 da CBNPA. Refrigerante 2lts, pct com 6unidades - Marca.: SKIM PACOTE	3.000,00	47,980	143.940,00
040981	Refrigerante - Especificação: Refrigerante artificial sabores Uva, laranja, guaraná e coca, em Frasco 2 litros tipo pet, contendo cada pacote 06 unidades, Elaborado com água gaseificada, açúcar, suco natural, acidulantes, conservador, corantes artificiais, tartrazina e aroma sintético artificial. Contém caloria, carboidrato e sódio, Refrigerante Fabricado no Brasil. Bebida não alcoólica. Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. ÁGUA MINERAL-GALÃO 20 L - Marca.: DIAMANTE GALÃO	600,00	39,980	23.988,00
040982	Água mineral com Galão de 20 L Natural(completo), cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização ALHO. - Marca.: NACIONAL QUILO	300,00	25,950	7.785,00
042870	ALHO - Especificação : bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE 500g - Marca.: DEL PACOTE	1.000,00	4,740	4.740,00
053379	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE IOTA Sêmola de trigo enriquecida e corante natural. Embalagem de polietileno transparente com peso líquido de 500g SALGADINHO PARA COQUETEL-100und - Marca.: REGIONAL CENTO	1.500,00	78,000	117.000,00
064408	SALGADINHO PARA COQUETEL assados com recheios diversos embalagem com 100 unidades POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Marca.: NOS QUILO	1.500,00	16,000	24.000,00
064410	SA POLPA DA AMAZO POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento. Acondicionada em embalagem transparente, sendo entregue em peso líquido de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto conforme legislação. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação. POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CUPUAÇÚ - Marca.: NOS QUILO	1.500,00	17,980	26.970,00
	SA POLPA DA AMAZO POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CUPUAÇÚ Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento. Acondicionada em embalagem transparente, sendo entregue em peso líquido de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto conforme legislação. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação.			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



064414	REPOLHO BRANCO. - Marca.: NACIONAL REPOLHO BRANCO	QUILO	500,00	5,610	2.805,00
	Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme livres de terra nas folhas externas. Embalagem: caixa de papelão				
064548	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g - Marca.: ITALAC	PACOTE	6.000,00	7,280	43.680,00
	Leite em pó integral. Embalagem em pacotes aluminizados, hermeticamente vedados, com peso líquido de 200g.				
088587	AÇÚCAR 1kg - Marca.: BARRALCOOL	QUILO	3.600,00	3,820	13.752,00
	AÇÚCAR - classe branco tipo cristal, aspecto cristalizado de fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, com peso líquido de 01 kg.				
088588	AÇAFRÃO (cúrcuma) embalagem com 100 g - Marca.: VERA PAZ	PACOTE	500,00	6,140	3.070,00
	AÇAFRÃO (cúrcuma) - pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica com 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.				
088604	CACAU EM PÓ 100% -200g - Marca.: QUALICAU	SACHÊ	800,00	26,450	21.160,00
	CACAU EM PÓ - 100% cacau em pó. Solúvel sem adição de açúcares. Não pode conter traços de glúten. Embalagem com peso de 200g.				
088607	TEMPERO DESIDRATADO 30g - Marca.: VERA PAZ	PACOTE	600,00	4,330	2.598,00
	TEMPERO DESIDRATADO - cenoura, cebola, caldo de costela, pimentão ,açafrão, salsa, cebolinha, salsa e orégano. Embalagem vedada, plástica transparente, com peso de 30g.				
088777	BISCOITO DE POLVILHO 100G - Marca.: DA PRATA	PACOTE	800,00	6,930	5.544,00
	BISCOITO DE POLVILHO-100% NATURAL, DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E LOCAL. INGREDIENTES: POLVILHO, LEITE, ÓLEO VEGETAL, SAL E OVOS. PACOTES INDIVIDUAIS DE 100G.				
088778	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - Marca.: NOSSA POLPA DA AMAZO	QUILO	1.500,00	17,980	26.970,00
	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA-PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO.ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, SENDO ENTREGUE EM PESO LÍQUIDO DE 500G, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.				
088779	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI - Marca.: NOS SA POLPA DA AMAZO	QUILO	1.500,00	16,000	24.000,00
	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI-PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO.ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, SENDO ENTREGUE EM PESO LÍQUIDO DE 500G, CONTENDONA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.				
088820	OVO DE GALINHA VERMELHO EXTRA - Marca.: REGIONAL	BANDEJA	400,00	27,990	11.196,00
	OVO DE GALINHA VERMELHO EXTRA-OVOS DE GRANJA, NA COR VERMELHO, COM SUPERFÍCIE LISA E LIMPA, SEM DEFORMAÇÕES. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 30 UNIDADES.				
089165	Biscoito tipo maisena - 400g - Marca.: TRIGOLINE	PACOTE	1.500,00	6,250	9.375,00
	Biscoito tipo maisena - Especificação: Embalagem com mínimo de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.				
089167	TEMPERO COMPLETO SABORES VARIADOS-PCT 12 UNIDADES - Marca.: VERA PAZ	PACOTE	500,00	5,230	2.615,00
	TEMPERO COMPLETO SABORES VARIADOS, Tempero ideal para carnes, frangos, legumes e arroz.Produoto a base de alho, sal, especiarias, com ou sem adição de pimenta. Caldo em pó. Sachês 5g, fáceis de usar e armazenar. Especificidade Alimentar: Sem Glúten. Conteúdo: 12 Unidades, Linha: Carnes, Legumes e Arroz.				
089168	Água mineral em copo 200ml-CAIXA COM 48 UND - Marca.: DIAMANTE	CAIXA	5.000,00	40,940	204.700,00
	Água mineral em copo 200ml-especificação:Água mineral acondicionada em copos de 200ml, com impressao do nome do fabricante , registro no ministerio da saude e validade do profuto nao inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo. embalagem caixa contendo 48 copos				

VALOR GLOBAL R\$ 805.727,00

1.2. O objeto pretendido deverá atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes (ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA), ou seja, cada objeto, conforme o seu Órgão de Competência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUNI



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Outubro de 2023 extinguindo-se em 11 de Outubro de 2024, contados da data de sua assinatura do contrato, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º e nos incisos de I a VI que, por ventura, estejam relacionados com objeto deste contrato.

1.2. O objeto pretendido deverá atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes (ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA), ou seja, cada objeto, conforme o seu Órgão de Competência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato, é de R\$ 805.727,00 (oitocentos e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba, conforme as dotações orçamentárias Exercício 2023 Atividade 0909.121221005.2.035 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

4.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o mês de fornecimento do objeto, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora do objeto contratado e fornecido com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento do objeto deste contrato só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social , mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS, Trabalhista - CNDT e comprovação de Taxa de expediente quitado, no valor de R \$24,24 (vinte quatro reais e vinte quatro centavos) por contrato ou termo aditivo expedido.



5.4.1. A taxa de expediente de contrato ou por aditivo expedido, fundamenta-se no Capítulo III, Seção II, Artigo 296 e anexo XI do Código Tributário Municipal, onde expressa que o “contratado (s) deverá (ão) efetuar o recolhimento da Taxa de Expediente, em virtude de elaboração e assinatura de Contrato (s) Administrativo (s) e Termo (s) Aditivo (s), oriundos de presente processo licitatório”.

5.4.2. A taxa corresponde a uma UFM atual do Município, no valor de R\$24,24 (vinte quatro reais e vinte e quatro centavos), é o valor a ser pago por contrato expedido/elaborado por uma única vez. Entretanto, havendo a necessidade de elaboração de termo aditivo do respectivo contrato, implicará, também, em pagamento de taxa de expediente e assim sucessivamente.

5.4.3. O pagamento identificado com o número do contrato e nome da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, poderá ser realizado por PIX, através da chave: taxapg@itaituba.pa.gov.br.

5.5. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.6. Conta Bancária para pagamento: Agência 114, Conta Corrente 70.624-9, Banco da Amazônia (BASA).

5.7. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.8. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.11. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

5.12. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para a Contratante incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.



6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

6.4.3. Fica assegurado o direito de o contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os gêneros alimentícios negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto, conforme especificação no objeto deste contrato, deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizado na Trav. nº 169, Centro, Itaituba-PA, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h, com as despesas de transporte até o local indicado por conta e custo da empresa Contratada, ou em outro local por ela indicada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

7.2. Deverão ser observados os seguintes aspectos de transporte e qualidade dos **GÊNEROS PERECÍVEIS** entregues nos locais indicados:

A) Hortifrúti:

a1. Entregue em temperatura ambiente.

a2. O transporte deverá veículo que proteja o alimento das condições ambientais e o responsável pela entrega deverá estar uniformizado e limpo.

a3. Embalagens do Hortifrúti: caixas plásticas ou de papelão.

a4. No local de recebimento será feito conferência do produto, com total autonomia para devolução caso o produto não atenda as especificações de qualidade.

7.3. O pedido de compra será requisitado semanalmente, quinzenalmente e mensalmente, conforme a necessidade da CONTRATANTE.



7.4. Os gêneros alimentícios **NÃO PERECÍVEIS** deverão ser entregues por suas unidades comuns de pacotes tradicionais com peso pré-determinado na pauta de compra, somente poderá ser alterado mediante autorização prévia do CONTRATADO e com justificativa plausível e dentro de tempo hábil que não atrapalhe a logística de distribuição e abastecimento do CONTRATANTE.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá, rejeitá-lo parcialmente ou no seu todo, determinando sua substituição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.

7.7. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e, se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes da Vigilância Sanitária.

7.8. A CONTRATANTE recusará todo e qualquer objeto, que momento da entrega, for detectado, o não atendimento as especificações determinadas no Termo de Referência-anexo I do edital e da proposta de preços adjudicada da empresa contratada.

7.9. Os demais gêneros alimentícios básicos e industrializados, apresentar prazo de validade mínima, de 06 meses a 01 ano, para o vencimento, contados da data de entrega;

7.10. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, transporte, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto contratual até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o carregamento e descarregamento do transporte.

7.11. A contratada se encarrega de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, de feitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor municipal, designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo Referência anexo I do Edital e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, transporte, carga e



descarga, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer o objeto com as especificações e marca ofertada na proposta de preços adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do objeto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização realizada pelo Município de Itaituba, denominada como CONTRATANTE.

9.9. Substituir os gêneros alimentícios que não atenderem as especificações contidas no procedimento licitatório e neste contrato.

9.10. Para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL acima subscrito e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto entregue pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.2. Pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação e presente contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 - advertência;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

11.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

11.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos.

11.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

11.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

11.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

11.2.4 - fazer declaração falsa;

11.2.5 - cometer fraude fiscal;

11.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

11.2.7 - não celebrar o contrato;

11.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

11.2.9 - apresentar documentação falsa.

11.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



11.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAITUBA - PA, 11 de Outubro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 25.317.772/0001-82
CONTRATANTE

G. DA SILVA LIMA LTDA
CNPJ 63.853.725/0001-42
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____